



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 334/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM
HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E
FORMAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONALISTAS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SALTO DO JACUÍ E LEODEGAR CARLOS
TISCHER - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: LEODEGAR CARLOS TISCHER - ME, com sede na Rua Pedro Wurzius, nº 142, Bairro Pompeia, em Tapera/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.316.150/0001-00, representada pelo empresário **LEODEGAR CARLOS TISCHER**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Tapera/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados a presente Contratação de empresa para desenvolver atividades de Cultura de Danças Tradicionais, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

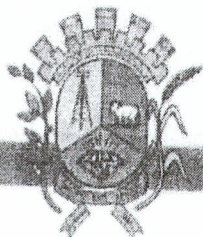
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação do profissional com habilitação em Educação Física e formação em Danças Tradicionalistas, junto à Secretaria de Educação, conforme Processo nº 2052/2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento iniciará em 01 de outubro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

DO PREÇO E FORMA

Cláusula 3ª. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para ministrar as aulas de dança, uma vez na semana, com duração de quatro horas, totalizando dezesseis horas mensais, com valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A Contratada emitirá fatura dos serviços executados ao Contratante, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos após o recebimento da fatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 5ª.

PA: 2085 RUBRICA: 33.90.39.65 RECURSO: 1

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula segunda, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo de trinta dias, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de serviço prestado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

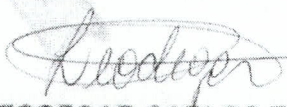
DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 25 de setembro de 2023


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante


LEODEGAR CARLOS TISCHER
Contratada

Testemunhas: _____
